



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

Taubaté, 11 de dezembro de 2019.

Resposta Esclarecimento – Concorrência Pública 05/19

Objeto: *Concessão a título oneroso para prestação de serviços de guincho, apreensão, remoção, guarda e depósito de veículos automotores e veículos dos transportes: público, privado, fretado e de carga envolvidos em sinistros, infrações previstas nas legislações de trânsito e abandonados em vias públicas no município de Taubaté-SP.*

Em resposta aos questionamentos, esclarecemos que:

1- A apresentação de CRC- Certificado de Registro Cadastral, no item 2.10 é facultativa ou obrigatória? Pelo entendimento parece que ele somente substituirá a documentação dos itens 2.4.1 a 2.4.9 e 2.4.14.

RESPOSTA : A apresentação de CRC é facultativa e o mesmo substitui a documentação exigida nos itens 2.4.1 a 2.4.9 e 2.4.14 desde que os mesmos estejam, conforme item 2.10 do edital, em plena validade.

2- O anexo X será apresentado em que momento?

RESPOSTA : Conforme item 3.1 do Termo de Referência – Do Modelo Operacional, as amostras deverão ser apresentadas antes da assinatura do contrato, ou seja, após a homologação do certame, para validação da Comissão Técnica de Avaliação das Amostras.

3- Para analisar a viabilidade a tabela de preços das tarifas aplicadas, o valor seria R\$ 194,47 por unidade de cada item? Não existe diferenciação de modalidade?

RESPOSTA : Conforme os itens 4.2, 14.3 e 15.8 do Termo de Referência, o valor de R\$ 194,47 refere-se a unidade fiscal do município (UFMT), sendo que para cada modalidade de remoção e/ou estadia existe indexação (diferenciação de valores).

José Bernardo Ortiz Monteiro Júnior
Prefeito Municipal